

**EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS Nº 01/2023  
PROCESSO Nº 320/22-DG/MP**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio de sua Diretora-Geral em exercício, **Doutora PATRICIA DE CARVALHO LEITÃO**, Promotora de Justiça, no exercício de suas atribuições, torna público aos interessados que procederá à **DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS** a esta Instituição, por intermédio do Processo 320/22-DG/MP, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Decreto Estadual n. 35.374, de 23 de julho de 1992, Resolução nº 1180/19-PGJ, de 21 de novembro de 2019, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Comissão Regional de Arrolamento de Bens Patrimoniais de Campinas, constituída pela Portaria nº 106/21 - DG/MP, 16 de junho de 2021, promoverá o andamento deste procedimento, nos termos deste edital.

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

**Comissão Regional de Arrolamento de Bens Patrimoniais de Campinas**

Presidente: MILENA GALASSI DE MORAES

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340, Cidade Judiciária, Campinas - SP

Telefones: (19) 3578-8300

E-mail: [arcampinas@mpsp.mp.br](mailto:arcampinas@mpsp.mp.br)

Edital disponível em:

<https://www.mpsp.mp.br/licitacoes#tabs-orsi-2>

São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I - Relação dos Bens Inservíveis;
- b) Anexo II - Formulário de manifestação de interesse;
- c) Anexo III - Termo de Vistoria Facultativa.

**I. DO OBJETO**

1 - O presente edital tem por objeto a doação de bens móveis considerados inservíveis, pertencentes ao Ministério Público do Estado de São Paulo, constantes do **Anexo I** deste edital, os quais foram arrolados no Processo 320/22-DG/MP.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar como interessadas as Instituições abaixo indicadas em ordem de preferência:

2.1.1 – Órgãos Públicos Estaduais do Estado de São Paulo;

2.1.2 – FUSSP – Fundo Social de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.041, de 29 de maio de 1987;

2.1.3 – Órgãos Públicos Municipais do Estado de São Paulo;

2.1.4 – Outras entidades que atendam ao interesse social, nos termos do art. 20, §3º, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, regulamentada pelo Decreto n. 35.374, de 23 de julho de 1992.

2.1.5 – É vedada a destinação a entidades ou instituições que não tenham sede e foro no Estado de São Paulo, bem como as Prefeituras de Municípios de outros Estados da Federação.

**2.2** - Mantida a ordem de preferência por esferas acima estabelecida, quando houver mais de um Órgão Público interessado pelo mesmo lote, aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência:

2.2.1 – Órgãos da rede de ensino;

2.2.2 – Ordem de chegada das manifestações de interesse, devidamente formalizadas.

**2.3** - Em relação às entidades privadas que atendam ao interesse social, nos termos da legislação vigente, havendo mais de uma entidade interessada pelo mesmo lote de bens, a classificação far-se-á por sorteio, em sessão pública, convocada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio virtual do Ministério Público do Estado de São Paulo.

**2.4** Após o decurso do prazo estabelecido neste edital para manifestação de interesse de recebimento dos bens oferecidos em doação, caso seja oportuno e conveniente ao Ministério Público do Estado de São Paulo receber pedidos extemporâneos, o critério de preferência será a ordem de chegada das manifestações de interesse.

### **III – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ÓRGÃOS PÚBLICOS**

**3.1** – As manifestações de interesse apresentadas pelos Órgãos Públicos Estaduais ou Municipais do Estado de São Paulo deverão ser formuladas pelas autoridades competentes que legalmente os represente, com observância aos meios próprios da comunicação oficial.

**3.2** – Os pedidos deverão ser encaminhados à Presidente da Comissão Regional de Arrolamento de Bens Patrimoniais de Campinas, no seguinte endereço: Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340, Cidade Judiciária, Campinas - SP ou pelo e-mail: [arcampinas@mpsp.mp.br](mailto:arcampinas@mpsp.mp.br), no **prazo de 15 (quinze) dias corridos** contados a partir do 1º dia útil seguinte à publicação deste edital.

**3.3** – Caso o pedido seja formulado por intermédio de correspondência eletrônica, o ofício assinado pela autoridade competente deverá ser enviado como arquivo anexo.

**3.4** – No ofício assinado pela autoridade competente, deverá constar o número do processo 320/22-DG/MP.

### **IV – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PRIVADAS DE INTERESSE SOCIAL**

**4.1** - As manifestações de interesses apresentadas por entidades privadas de interesse social deverão ser formalizadas por intermédio do formulário próprio, conforme **Anexo II**.

**4.2** – Para serem habilitadas as entidades privadas de interesse social deverão preencher os seguintes requisitos:

4.2.1 - Terem sede e foro no Estado de São Paulo;

4.2.2 - Estarem regularmente constituídas;

4.2.3 - Serem entidades privadas, sem fins lucrativos, que não remunerem os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, voluntários, nem lhes concedam quaisquer vantagens

pecuniárias, lucros ou bonificações em razão do exercício de suas atividades que tenham por escopo o alcance do fim social da entidade;

4.2.4 - Preencherem e assinarem o formulário de manifestação de interesse, conforme

**Anexo II** deste edital;

4.2.5 - Apresentarem o formulário de manifestação de interesse à Comissão Regional de Arrolamento de Bens Patrimoniais de Campinas, na Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340, Cidade Judiciária, Campinas - SP, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos** contados a partir do 1º dia útil seguinte à publicação deste edital.

4.2.5.1 - O formulário de manifestação de interesse poderá ser apresentado por e-mail ([arcampinas@mpsp.mp.br](mailto:arcampinas@mpsp.mp.br)), no prazo acima indicado, desde que assinado digitalmente mediante utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil.

**4.3** – Anexados ao formulário de manifestação de interesse, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.3.2 - Estatuto ou atos constitutivos em vigor, devidamente registrados;

4.3.3 - Ata da última eleição e posse dos integrantes dos órgãos superiores de deliberação e administração que estejam em exercício;

4.3.4 - Declaração de utilidade pública estadual;

4.3.5 - Certidão de apresentação da relação anual circunstanciada dos serviços que houver prestado à coletividade, nos termos da Lei n. 2.574/80;

4.3.6 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3.7 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do interessado;

4.3.8 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do interessado;

4.3.9 - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

4.3.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3.11 - Os documentos mencionados nos itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 poderão ser substituídos pelo registro na Coordenadoria de Ação Regional ou inscrição no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções – CEAs, órgãos da Secretaria da Promoção Social, nos termos do Decreto 35.374, de 23 de julho de 1992.

**4.4** – Caso a entidade deixe de apresentar algum documento elencado nos subitens precedentes, a Comissão Regional de Arrolamento de Bens Patrimoniais de Campinas poderá diligenciar no sentido de abrir prazo para apresentação de documentos, suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações para obter as confirmações necessárias ou obtê-las junto aos órgãos emissores.

4.4.1- Não sendo possível obter os documentos e/ou as confirmações necessárias, a entidade será inabilitada.

4.4.2 - A certidão positiva com efeitos de negativa tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

**4.5** - Os documentos poderão ser apresentados em via original, cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, quando for o caso de comprovação de autenticidade, esteja acompanhado pelo original para

que seja autenticado por um dos membros da Comissão Regional de Arrolamento de Bens Patrimoniais de Campinas.

4.5.1 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**4.6** - Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências deste instrumento.

**4.7** - O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultando aos interessados a possibilidade de interposição de recurso da decisão de habilitação no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado.

**4.8** - Não havendo interposição de recursos, ou decididos e publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo os recursos eventualmente interpostos, os interessados serão convocados, por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e outros meios idôneos, para sorteio público, a realizar-se conforme estipulado no item VI deste edital.

**4.9** - No caso de haver somente uma entidade habilitada, findo o prazo recursal do resultado de habilitação, esta será declarada vencedora do procedimento de alienação de bens, sendo publicado o resultado final no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sem a previsão de novo prazo para interposição de recursos.

## **V – DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS**

**5.1** – Os pedidos serão analisados e classificados de acordo com a ordem de preferência disposta no item II deste edital, e o resultado será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio virtual do Ministério Público do Estado de São Paulo.

**5.2** – Em relação às entidades privadas de interesse social que forem habilitadas, em caso de empate, haverá realização de sorteio, em sessão pública.

## **VI – DO SORTEIO**

**6.1** – Havendo necessidade de realização de sorteio, em virtude de empate entre as entidades privadas de interesse social, a sessão pública será realizada após a convocação dos interessados, observando-se o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** entre a efetiva convocação e a realização do sorteio.

6.1.2 – Na convocação para a sessão pública do sorteio, que se dará através da publicação no Diário Oficial e no sítio virtual do Ministério Público do Estado de São Paulo, constarão a data, a hora e o local da sessão.

**6.2** – Em relação ao horário estipulado para o sorteio público, será admitida uma tolerância de atraso de até **15 (quinze) minutos**.

**6.3** - Qualquer cidadão poderá acompanhar a sessão pública de sorteio, mas somente as entidades privadas de interesse social, que estejam empatadas, poderão participar.

**6.4** - Havendo representante de entidade habilitada na sessão pública, este deverá identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para eventual manifestação de interposição de recurso.

**6.5** - Somente serão aceitos documentos de identificação com foto e fé pública.

**6.6** - Terminada a fase de análise da documentação acima o sorteio será realizado na presença de todos.

**6.7** - Haverá dois sorteios: o primeiro para a definição do vencedor e, o segundo, para definição de um segundo colocado que será instado a retirar os bens caso o vencedor não o faça dentro do prazo estipulado neste Edital.

**6.8** - Todos os atos praticados pela Comissão serão consignados em Ata.

**6.9** - Proclamado o resultado, qualquer entidade habilitada, por meio de representante presente à sessão pública, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer.

6.9.1 - O prazo para a apresentação das razões de recurso será de 03 (três) dias úteis a contar da data da sessão pública, ficando as demais entidades participantes desde logo intimadas do prazo de 03 (três) dias úteis para contrarrazões, a contar do término do prazo da recorrente;

6.9.2 - Os recursos serão apreciados e decididos pelo Diretor Geral;

6.9.3 - Havendo desistência da manifestação de intenção de recorrer pelas entidades participantes, a parte sairá intimada do prazo para a retirada dos bens.

## **VII – DA RETIRADA DOS BENS DOADOS**

**7.1** – O lote deverá ser retirado pelo donatário na sua totalidade, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado de São Paulo; ou, na hipótese de não ter havido manifestação pela interposição de recurso, da data da realização da sessão pública de sorteio.

7.1.1 - Eventuais pedidos de prorrogação de prazo poderão ser concedidos mediante solicitação, quando apresentados dentro do prazo para retirada do material;

7.1.2 - Os pedidos de prorrogação, devidamente justificados, deverão ser direcionados ao e-mail: [arcampinas@mpsp.mp.br](mailto:arcampinas@mpsp.mp.br) e serão decididos pela Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo.

**7.2** – Caso ocorra o transcurso do prazo para retirada do material ou sendo intempestivo o pedido de prorrogação, o segundo colocado será intimado para a retirada do lote, sendo de **5 (cinco) dias úteis** o prazo para tanto.

**7.3** – Antes da retirada dos bens, a Instituição donatária deverá realizar agendamento junto à Comissão Regional de Arrolamento de Bens Patrimoniais de Campinas, por meio do e-mail: [arcampinas@mpsp.mp.br](mailto:arcampinas@mpsp.mp.br). A resposta de confirmação do agendamento será enviada ao e-mail do solicitante.

**7.4** – As eventuais despesas com o carregamento e transporte dos bens correrão por conta das Instituições donatárias.

**7.5** – Após a retirada, em nenhuma hipótese, será admitida a devolução dos bens retirados.

**7.6** – A Instituição donatária se responsabilizará pela destinação final ambientalmente adequada do bem, após o término de sua vida útil.

**7.7** - Havendo desinteresse ou outro motivo que obste a concretização da retirada, será agendada uma nova sessão pública da qual poderão participar apenas as entidades declaradas habilitadas neste processo.

## **VIII – DA PUBLICIDADE**

**8.1** - Os atos e decisões decorrentes deste edital serão publicados no Diário Oficial do Estado e no sítio virtual do Ministério Público do Estado de São Paulo, no endereço:

<https://www.mpsp.mp.br/licitacoes#tabs-orjs-2>;

**8.2** – É dever das Instituições interessadas acompanhar as publicações oficiais.

## **IX – DA VISTORIA DOS BENS**

**9.1** – As Instituições interessadas poderão, antes de protocolar o formulário de manifestação de interesse, vistoriar os bens oferecidos em doação, no local indicado no Anexo I.

**9.2** – Caso haja interesse na vistoria facultativa dos bens oferecidos em doação, as instituições deverão preencher o Anexo III - Termo de Vistoria Facultativa e enviá-lo através de e-mail destinado à Comissão Regional de Arrolamento de Bens Patrimoniais de Campinas pelo e-mail: [arcampinas@mpsp.mp.br](mailto:arcampinas@mpsp.mp.br) para fins de agendamento. A resposta de confirmação do agendamento será enviada ao e-mail do solicitante.

**9.2.1** – A vistoria, quando solicitada, será agendada em dia e horário que atenda aos interesses do MPSP.

## **X – DA INDIVISIBILIDADE DO LOTE**

**10.1** – Não haverá fracionamento dos lotes, e a opção englobará a totalidade dos itens que os compõem. Não havendo o preenchimento do campo "interesse no lote" (Anexo II), a entidade será considerada inabilitada.

## **XI – DOS RECURSOS**

**11.1** – Das decisões da Comissão Regional de Arrolamento de Bens Patrimoniais de Campinas caberá recurso, no **prazo de (03) três dias úteis**, a contar da publicação no Diário Oficial e sítio eletrônico do MPSP, exceto no caso previsto no item 6.9.1, e dirigido ao Diretor-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo.

**11.2** - Eventuais recursos deverão ser apresentados à Comissão Regional de Arrolamento de Bens Patrimoniais de Campinas, na Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340, Cidade Judiciária, Campinas - SP.

**11.3** - Durante o prazo de recurso, os autos do respectivo processo poderão ser consultados no seguinte endereço: Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340, Cidade Judiciária, Campinas - SP, ou vista eletrônica mediante prévia solicitação.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - As normas disciplinadoras contidas neste edital serão interpretadas em favor da ampliação da participação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as instituições interessadas, desde que não comprometam o interesse público.

**12.2** - Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto à Comissão Regional de Arrolamento de Bens Patrimoniais de Campinas, por intermédio do e-mail: [arcampinas@mpsp.mp.br](mailto:arcampinas@mpsp.mp.br), ou, pessoalmente, no seguinte endereço: Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340, Cidade Judiciária, Campinas - SP.

**12.3** - Os casos omissos deste edital serão examinados pela Presidente da Comissão Regional de Arrolamento de Bens Patrimoniais de Campinas e submetidos ao Diretor-Geral do Ministério Público para conhecimento e deliberação.

**12.4** - A Comissão Regional de Arrolamento de Bens Patrimoniais de Campinas, quando julgar necessário, poderá diligenciar para sanar omissões ou falhas na apresentação dos documentos, empregando, para tanto, os meios hábeis para obtenção das informações.

**12.5** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 13 de janeiro de 2023.

**PATRICIA DE CARVALHO LEITÃO**

Promotora de Justiça  
Diretora-Geral em exercício

**ANEXO I****PROCESSO 320/22-DG/MP - EDITAL Nº 01/2023**

**Localização dos bens:** Diretoria Regional de Campinas, localizada na Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo nº 340, subsolo, Cidade Judiciária, Campinas/SP - CEP: 13088-902.

<b>LOTE 1</b>		
<b>Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>
Cadeira fixa	19	R\$ 765,96
Poltrona fixa	2	R\$ 84,00
Sofanete de 2 lugares	2	R\$ 876,00
Sofanete de 3 lugares	4	R\$ 2.170,38
<b>Total</b>	<b>27</b>	<b>R\$ 3.896,34</b>

<b>LOTE 2</b>		
<b>Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>
Cadeira Giratória	25	R\$ 4.477,78
Poltrona giratória	19	R\$ 4.418,29
<b>Total</b>	<b>44</b>	<b>R\$ 8.896,07</b>

<b>LOTE 3</b>		
<b>Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>
Porta carimbo	1	R\$ 1,00
Grampeador	1	R\$ 34,90
Protocolador de documentos	3	R\$ 2.923,00
Suporte de CPU	3	R\$ 148,38
Perfurador	1	R\$ 1,00
Balança	1	R\$ 563,58
Numerador automático	2	R\$ 2,00
<b>Total</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 3.673,86</b>

LOTE 4		
Material	Quantidade	Valor
Mesa para Micro	8	R\$ 858,70
Mesa de 3 gavetas	21	R\$ 4.101,32
Mesa de 6 gavetas	9	R\$ 2.084,67
Mesa para máquina de escrever	3	R\$ 130,44
Mesa de Centro	1	R\$ 1,00
Mesa para impressora	3	R\$ 593,40
Mesa para telefone	3	R\$ 73,55
Cesto de Lixo	2	R\$ 14,56
<b>Total</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 7.857,64</b>

LOTE 5		
Material	Quantidade	Valor
Aparelho de Fac-Símile	1	R\$ 404,80
Aparelho Telefônico	13	R\$ 1.287,70
<b>Total</b>	<b>14</b>	<b>R\$ 1.692,50</b>

LOTE 6		
Material	Quantidade	Valor
Bebedouro	13	R\$ 4.124,62
<b>Total</b>	<b>13</b>	<b>R\$ 4.124,62</b>

LOTE 7		
Material	Quantidade	Valor
Ventilador	13	R\$ 1.118,86
Ventilador com pedestal	2	R\$ 249,50
<b>Total</b>	<b>15</b>	<b>R\$ 1.368,36</b>

LOTE 8		
Material	Quantidade	Valor
Armário de aço	8	R\$ 887,60
Estante	5	R\$ 179,60
Armário de madeira	2	R\$ 2,00
<b>Total</b>	<b>15</b>	<b>R\$ 1.069,20</b>

<b>Total geral</b>	<b>190</b>	<b>R\$ 32.578,59</b>
--------------------	------------	----------------------

**ANEXO II**

**PROCESSO 320/22-DG/MP - EDITAL Nº 01/2023**

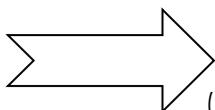
**FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO REGIONAL DE ARROLAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS DE CAMPINAS**

A/O \_\_\_\_\_ (Instituição) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
localizada(o) \_\_\_\_\_ (logradouro, bairro, cidade, UF), e-mail \_\_\_\_\_,  
telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, representado (a) neste ato pelo(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, vem, nos termos do edital  
de doação nº 01/2023 – Processo 320/22-DG/MP, manifestar interesse em receber, em doação,  
os bens que compõe(m) o(s) lote(s) \_\_\_\_ do referido processo.

Seguem, em anexo, os documentos indicados no referido edital.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



(Carimbo da Instituição, nome e cargo da pessoa que assina)

**OBS.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Instituição. Quando a Instituição não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, DDD, telefone e e-mail, se houver.

**ANEXO III**

**PROCESSO 320/22-DG/MP - EDITAL Nº 01/2023**

**TERMO DE VISTORIA FACULTATIVA**

Certifico que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG  
n. \_\_\_\_\_, representante da \_\_\_\_\_ (Instituição) \_\_\_\_\_, Telefone:  
\_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_, compareceu, nesta data, à Avenida  
Francisco Xavier de Arruda Camargo, 340, Bairro Jardim Santana, Campinas – SP, CEP 13088-902,  
e realizou a vistoria dos lotes dos bens inservíveis arrolados nos autos do processo em epígrafe,  
acompanhado por este(a) servidor(a).

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome completo do servidor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Matrícula n. \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_